



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## LEI Nº 5.168 de 28 de julho de 2022.

**Dispõe sobre a criação de fonte de recurso no PPA, previsão na LDO e de atividade na LOA, com vistas a utilizar recurso não previsto no orçamento do exercício corrente, autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de fonte de recurso no PPA, previsão na LDO e de atividade na LOA, com vistas ao Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de investimento geral e despesas com pessoal, bem como autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

Art. 2º A finalidade institucional é o melhor Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de investimento geral e despesas com pessoal, com vistas à melhor gestão orçamentária e administrativa, bem como o aprimoramento de captação de recursos na área de investimento geral e despesas com pessoal.

Art. 3º Para os fins desta lei, fica criada a fonte financeira 1.1.32, conforme orientação do TCE-MG, com vistas à apropriação de dispêndios com a remuneração de Agentes Combate de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, além de autorizada a utilização das fontes de recursos 11.64 e 11.69, referentes às Emendas Parlamentares estaduais e federais, respectivamente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Anual de 2022, no valor de R\$ 3.080.440,00 (três milhões e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais), com fundamento no que dispõe o artigo 41, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, sob a formatação das seguintes dotações:

### Agentes Combate de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

| despesa | institucional | Funcional-Programática | Elemento Econômico | Descrição                                    | Fonte | Valor        |
|---------|---------------|------------------------|--------------------|----------------------------------------------|-------|--------------|
| nnn     | 10.04         | 10.304.0014.2099       | 31.90.04           | Contratação tempo determinado                | 11.32 | 2.107.140,00 |
| nnn     | 10.04         | 10.304.0014.2099       | 31.90.11           | Vencimentos e vantagens fixas –pessoal civil | 11.32 | 363.300,00   |
|         |               |                        |                    |                                              | Total | 2.470.440,00 |



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## Emendas parlamentares destinadas para a cidade de Alfenas

| Tipo de Emenda Parlamentar | Número Indicação | Valor             | Destino previsto para o recurso                                                                                                      |
|----------------------------|------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Transferência Especial     | 202227640015     | R\$ 50.000,00     | Projeto de construção de estuda para produção de hortaliças em Escola Municipal                                                      |
| Transferência Especial     | 202237140002     | R\$ 50.000,00     | Destinados para a Guarda Municipal                                                                                                   |
| Transferência Especial     | 202239900001     | R\$ 250.000,00    | O recurso será dividido em ações de reformas no Parque Municipal (Zoológico) e para desenvolvimento de projetos de interesse público |
| Transferência Especial     | 92615            | R\$ 100.000,00    | O recurso será dividido em ações de educação e obras de reforma de espaços públicos.                                                 |
| Transferência Especial     | 96702            | R\$ 160.000,00    | Reformas no Parque Municipal (Zoológico)                                                                                             |
| <b>Valor total RS</b>      |                  | <b>610.000,00</b> |                                                                                                                                      |

Parágrafo único. O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos para fazer frente aos créditos adicionais especiais mencionados no *caput* deste artigo, a utilização de excesso de arrecadação nas respectivas fontes financeiras, na forma e condição autorizada pelo artigo 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme convênios autorizados e com configuração de excesso.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 28 de julho de 2022.

**FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 28/7/22, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

*Cristiane*  
Christyane Noronha Trombeta de Moraes  
Assessora/ Coordenação de Governo